



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.840, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ARTE URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a importância da promoção e valorização da arte urbana como expressão cultural e instrumento de transformação social, DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Arte Urbana, doravante denominado "Programa de Arte Urbana", vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** O Programa de Arte Urbana tem como objetivo fomentar, apoiar e promover a arte urbana em todas as suas manifestações, tais como grafite, muralismo, intervenções artísticas, performances, hip hop, skate, basquete 3x3, reggae, carnaval e outras expressões culturais presentes no contexto urbano.

**Art. 3º** Compete ao Programa de Arte Urbana:

I - Desenvolver projetos e ações na Secretaria de Cultura que promovam a integração da arte urbana, hip hop, skate, bmx, basquete 3x3, reggae, manifestações artísticas brasileiras de cultura de rua, samba, rock e demais manifestações culturais com a comunidade local;

II - Estabelecer parcerias com artistas locais e organizações culturais para a realização de eventos e intervenções artísticas, bem como para a implementação de programas de fomento às manifestações culturais, incluindo escola de skate, escola de basquete 3x3 e atividades para jovens;

III - Zelar pela preservação do patrimônio cultural urbano, promovendo a manutenção e conservação das obras de arte urbana, espaços para a prática de hip hop, skate e basquete 3x3, bmx, e demais locais relacionados às atividades culturais;

IV - Incentivar a formação de artistas locais, skatistas, basquetebolistas e demais jovens interessados nas manifestações culturais, oferecendo oficinas, cursos e outras atividades educacionais dentro da Secretaria de Cultura;

V - Implementar políticas de inclusão social, visando a participação de diferentes grupos sociais na produção e apreciação da arte urbana e demais atividades culturais;

VI - Estabelecer um diálogo contínuo com a comunidade, ouvindo suas demandas e sugestões para o desenvolvimento de ações culturais relacionadas à arte urbana, hip hop, skate, basquete 3x3, bmx, reggae, samba, rock, carnaval e outras manifestações.

**Art. 4º** O Programa de Arte Urbana será composto pelos servidores da Secretaria de Cultura designados pelo Secretário Municipal de Cultura, dentro de suas respectivas áreas.

**Art. 5º** O Programa de Arte Urbana visa incentivar a criação de feiras livres de artes urbanas, fomentar a economia criativa através de artes independentes e autorais e exposições como: antigomobilismo (Encontro de Carros Antigos) e motociclismo (Moto-rock).

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentário próprias da Secretaria de Cultura, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2024*